

Lei 752/03



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2003.

Processo N.º 007

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 582/03 de 05 de maio de 2003.

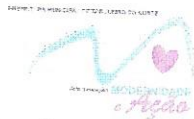
INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 05 de maio de 2003.

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo

OBSERVAÇÕES - Sua cargo público no âmbito da Administração Direta, e daí outras providências.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 004/03,

DE 05 DE MAIO DE 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 582/03, de 05 de maio de 2003, que Cria cargo público no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências.

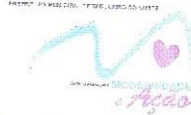
A presente proposição objetiva suprir carências na Rede Municipal de Ensino. Por outro lado, dá cumprimento a dispositivos contidos no Art. 37, II, da Constituição Federal, que dispõe sobre a investidura em cargo ou emprego público através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Esperando contar com a colaboração de VV;. Ex^{as.}, renovamos nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maiard de Andrade
Prefeito Municipal

munera Diogo
RECEBI 08/05/03



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 582/03,

DE 05 DE MAIO DE 2003

Cria cargo público no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Administração Direta, 30 (trinta) cargos efetivos de provimento por concurso público, de provas e títulos, conforme legislação específica, nos termos do Edital a ser publicado, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	SALÁRIO (R\$)		CARGA HORÁRIA
Professor	Nível Superior	30	Base	316,68	40 h/s
			Pó-de-Giz	126,67	
	TOTAL	30	-	443,35	

Parágrafo Único – fará jus à gratificação de Pós-de-Giz o servidor que estiver em efetivo exercício de sala de aula.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lotar o candidato, convocado para tomar posse, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 05 de maio de 2003.**

Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Ação e Progresso

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/03, AO PROJETO DE Nº 582/03,
DE 12 DE MAIO DE 2003.**

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 582/03, de 05 de maio de 2003, que Cria cargo público no âmbito da Administração Direta, e dá outras providências.

Os Vereadores infra assinados, apresentam, nos termos do § 5º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Emenda Modificativa, que dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei em referência, que passará a ter seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Administração Direta, 30 (trinta) cargos efetivos de provimento por concurso público, de provas e títulos, conforme legislação específica, nos termos do Edital a ser publicado, distribuídos na forma prevista no quadro a seguir:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)		TOTAL (R\$)
Professor	Nível Médio na Área do Magistério	15	20 h/s	Salário Base	158,34	221,67
				Gratificação Pó-de-Giz	63,33	
		15	40 h/s	Salário Base	316,68	443,35
				Gratificação Pó-de-Giz	126,67	
-	-	30	-	-	-	

Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Ação e Progresso

Parágrafo Único – fará jus à gratificação de Pó-de-Giz o servidor que estiver em efetivo exercício de sala de aula”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ
GUERREIRO CHAVES, em 12 de maio de 2003.**

José Rosário Freire
x Maria Aldeide de Alencar Lima
Assessoria Legislativa
Exercício dos Chefs Nair Noron
Trabalho Administrativo

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 008/2003.

RELATORA: VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 582/03.

PARECER Nº 005/03.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 582/03, de 05/05/2003, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria Cargo Público no âmbito da Administração Direta, e dá outras Providências.

O Projeto ora em análise é constitucional, legal, por que obedece a legislação pertinente a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Administração Municipal e forma correta de investidura em cargo ou emprego público, conforme dispõe a nossa Carta Magna.

A Emenda Modificativa nº 001/03, ao Projeto em tela, que modifica o Art. 1º, sem sombra de dúvida vem engrandecer, pois estará dando oportunidade aqueles que estão habilitados a ensinar as serias iniciais a concorrerem a uma vaga, portado achamos prudente em acolher a referida Emenda já que a mesma encontra-se respaldada na legislação pertinente.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 20 de maio de 2003.

Maria Aldeide de Alencar Lima
Ver. Maria Aldeide de Alencar Lima

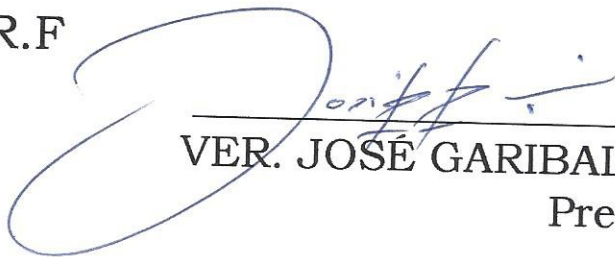
Relatora

Ma

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Ação e Progresso"


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F



VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Presidente

VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2003.

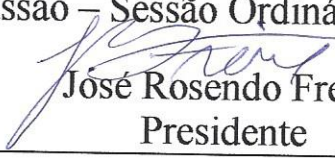
REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO A EMENDA Nº 001/03 AO PROJETO DE LEI Nº 582/03, DE 05.05.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 582/03, de 05.05.03, que cria cargo público no âmbito da Administração Direta e dá outras providencias, de autoria da banc. Da situação.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES				X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12	-	-	3

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (03) ausentes
Segunda Discussão – Sessão Ordinária do dia 30/05/2003


José Rosendo Freire
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2003.

**REFERENTE: 1ª VOTAÇÃO DO PRJETO DE LEI Nº 582/03, DE
05.05.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.**

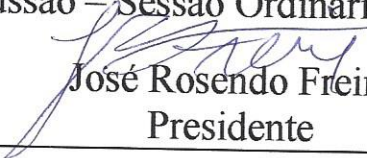
**OBSERVAÇÕES: que cria cargo público no âmbito da
Administração Direta e dá outras providencias.**

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES				X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12	-	-	3

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (03) ausentes

~~Segunda~~ Discussão – Sessão Ordinária do dia 30/05/2003


José Rosendo Freire
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2003.

REFERENTE: 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 582/03, DE
05.05.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: que cria cargo público no âmbito da
Administração Direta e dá outras providencias.

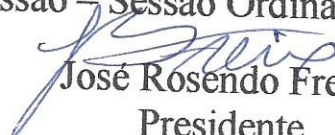
VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	14	-	-	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (14) votos favoráveis
(-) votos contra (-) abstenções (01) ausentes
Segunda Discussão - Sessão Ordinária do dia 06/06/2003


José Rosendo Freire
Presidente